



LEI NÚMERO 3.183, de 21 de outubro de 2025.

“Reconhece o logradouro que menciona na Regional Ravena e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominado o logradouro público, situado no Distrito de Ravena, conhecido popularmente como “**Rua do Ouro**”, neste Município, na forma seguinte:

I – Passa a ser denominada Rua do Ouro; a via que tem seu início na Estrada das Estâncias, até o seu fim, no bairro Tapera, Distrito de Ravena, conforme especificado no mapa anexo.

Art. 2º) Por força desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, empresas de telecomunicações e a quem for necessário.

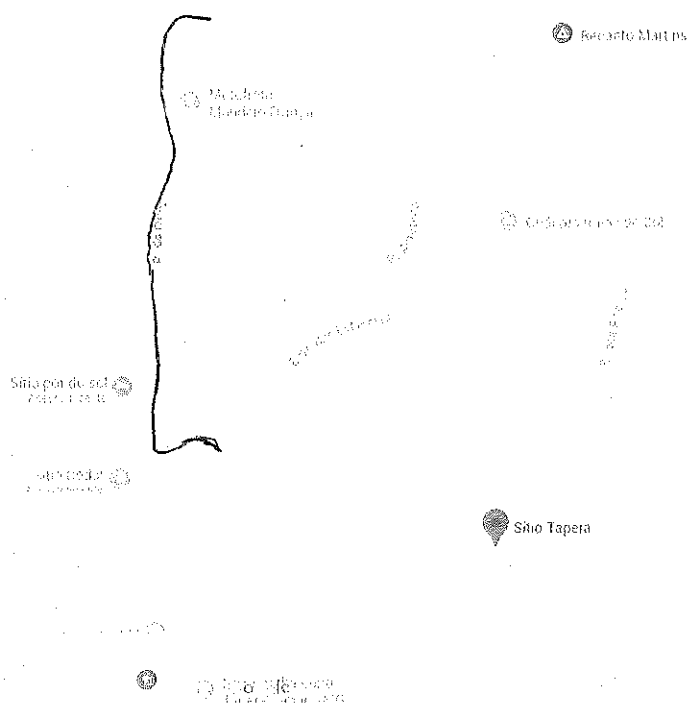
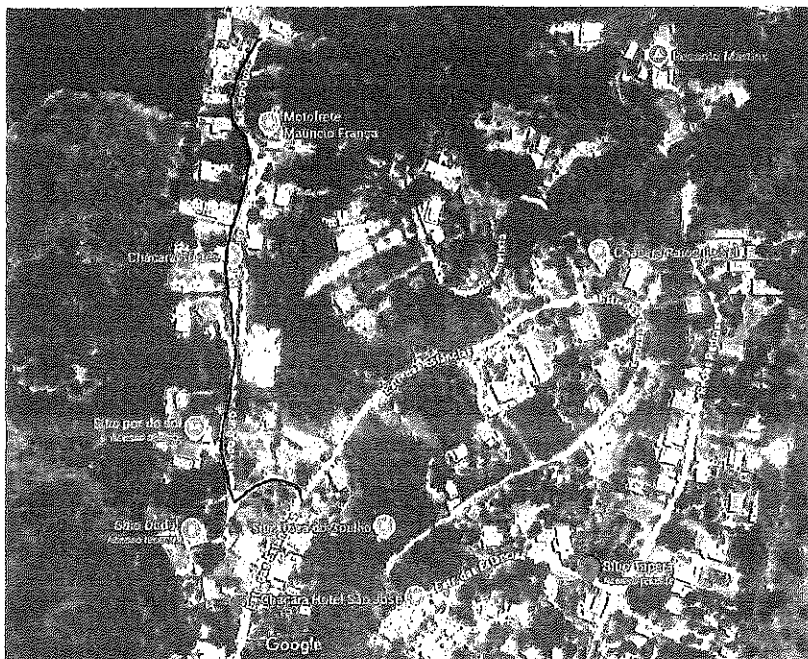
Art. 3º) As despesas desta Lei correm por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 21 de outubro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



Câmara Municipal de Sabará, 08 de setembro de 2025.

Ricardo Araújo Moreira
Vereador - PSD